

# A Ética e o Processo de Avaliação Psicológica

---

Rute, S. Ribeiro Brites<sup>1</sup>  
Mónica R. Taveira Pires<sup>1</sup>

## Resumo

O objectivo principal do presente artigo é alertar para o bom uso das técnicas psicométricas nos contextos da avaliação psicológica. Assim, são evidenciados os principais cuidados a tomar, no que respeita aos testes psicométricos, em cada fase do processo de avaliação psicológica (entrevista, escolha dos testes, aplicação e apresentação dos resultados), bem como os princípios éticos e deontológicos fundamentais que devem caracterizar a boa prática profissional do psicólogo, apesar da inexistência de um Código Deontológico ou de uma entidade reguladora da profissão, em Portugal.

*Palavras-chave:* Avaliação Psicológica, Ética, Formação, Testes psicométricos

## Abstract

The main purpose of the present article is to alert to the good use of psychological measurement in psychological evaluation contexts. We make a callout to the basic precautions that psychologists must have in every step of the process (interview, test selection, application and results devolution), as well as to the ethical principles that should guide the good practice in psychology, regarding the lack of psychology regulation in our country.

*Key-words:* Psychological Evaluation, Ethics, Training, Psychometric Measures

---

<sup>1</sup> Professoras de Psicologia do Curso de Licenciatura em Psicologia da UAL

Face à realidade actual de formação em Psicologia, em que vimos encurtados os anos de formação teórica e prática, urge sensibilizar cada vez mais os futuros psicólogos para a importância dos princípios éticos e deontológicos. A não existência formal de uma entidade reguladora da actividade profissional do psicólogo, faz com que resida apenas na ética pessoal os fundamentos necessários a uma prática consciente e rigorosa. Esta questão torna-se ainda mais premente quando falamos de técnicas psicométricas, visto estar em causa a possível atribuição de diagnósticos ou “rótulos” que poderão ter repercussões negativas para o cliente, em vez de serem úteis como ferramenta de ajuda, de uma forma mais lata. Esta ideia é-nos confirmada por Gonçalves, Simões, Almeida e Machado, quando afirmam que “a utilização dos instrumentos de avaliação deve ser alvo de reflexão e que aqueles não devem ser introduzidos no processo de avaliação de modo precipitado, com o intuito de ajudar a compreender aquilo que o trabalho conceptual não foi capaz de fazer” (Gonçalves et al., 2003).

A avaliação psicológica trata-se de um processo com diversas etapas e procedimentos, em regra seguidos pela maioria dos profissionais. Podemos defini-la como o estudo aprofundado de uma pessoa recorrendo a diversas fontes de dados como a entrevista, a anamnese, a observação e os resultados decorrentes da aplicação de testes, possibilitando a sua compreensão global.

Neste ponto, consideramos pertinente chamar à atenção para a distinção entre um processo de avaliação psicológica de um processo de acompanhamento psicológico. Uma vez que o tipo de relação estabelecida é diferente, a confusão entre os dois processos poderá repercutir-se negativamente nos resultados dos testes. Por esta razão, é da responsabilidade deontológica do psicólogo, o conhecimento aprofundado das diversas fases da avaliação, e dos aspectos que a poderão afectar irremediavelmente.

→ Independentemente do motivo que leva o sujeito à consulta, o processo de avaliação psicológica inicia-se com a primeira entrevista, cujos objectivos são o de clarificar o pedido, quem o formula, e o levantamento dos dados anamnésicos. Esta fase é fundamental para o decorrer das fases subsequentes, visto que nos fornece diversos tipos de informações objectivas e também, clínicas, só passíveis de obter no espaço relacional com o psicólogo e da sensibilidade clínica deste. Posteriormente, os testes deverão ser seleccionados de acordo com o objectivo da avaliação, as características da pessoa a ser

avaliada e os limites inerentes ao contexto em que o processo ocorre. Após uma rigorosa fase de aplicação dos testes, segue-se a sua cotação, interpretação e a conjugação de todos os dados objectivada no relatório de avaliação psicológica. O processo termina com a devolução cuidadosa do relatório ao sujeito avaliado e a discussão do mesmo.

Passamos então a olhar mais atentamente para cada uma das fases descritas e suas implicações éticas. No momento de entrevista, tal como em todo o processo, o psicólogo deverá manter o profissionalismo, assim como deverá assegurar o sigilo profissional e a confidencialidade dos dados obtidos<sup>2</sup>. Esta postura serve os propósitos de proteger o sujeito e assegurar a autenticidade das suas respostas aos testes, facilitando simultaneamente o estabelecimento da relação ou rapport, em que a confiança desempenha um papel de destaque. O psicólogo deverá também estar atento, em todas as sessões de avaliação, ao bem-estar do cliente, ou seja, ao seu nível de cansaço, ansiedade e motivação. Dado que estes factores podem ser impeditivos da fidedignidade dos resultados encontrados, o psicólogo deverá contribuir (na medida do possível) para a optimização das condições internas do sujeito.

Na entrevista de anamnese o psicólogo deverá estar consciente da maior ou menor relevância dos dados a obter sobre o sujeito e origem do pedido, isto é, deve ter bem presente onde acaba a pertinência clínica e se inicia a curiosidade meramente pessoal. Deverá igualmente explicar de forma adequada ao sujeito sob avaliação, como esta irá decorrer e transmitir a ideia da imparcialidade dos resultados encontrados. Esta questão surge mais frequentemente em contexto privado, uma vez que o pagamento do serviço pode criar a expectativa no sujeito da adequação dos resultados aos seus interesses.

O pedido explicitado servirá de critério principal na selecção dos testes a aplicar. Ao contrário de algumas práticas correntes, os testes que compõem a avaliação não são necessariamente os mesmos, mas sim o resultado de uma escolha criteriosa caso a caso. Cronbach, a este propósito, considera que o psicólogo se deve limitar aos testes que são reconhecidamente relevantes para os seus propósitos (Cronbach, 1996). Sendo o momento de avaliação potencialmente ansiogénico para o sujeito, devem-se cingir o número de testes

---

2 Em circunstâncias de pedidos de avaliação efectuados por outrém, este aspecto ganha contornos específicos, ainda que o princípio da confidencialidade se mantenha.

aos estritamente necessários aos objectivos propostos, evitando a repetição de testes idênticos ou que não acrescentem mais valias para a compreensão do funcionamento psicológico do sujeito avaliado.

A escolha, aplicação e cotação dos testes deverá ter igualmente em consideração a formação, conhecimentos e competências do psicólogo. Como refere Planchard, “o bom êxito na profissão (...) depende do valor objectivo dos métodos empregados e ainda sobretudo da qualidade do operador” (Planchard, 1982, p. 151). Face ao elevado número de testes e suas especificidades, é de facto inviável o domínio aprofundado de todos, tornando-se essencial a formação contínua e a supervisão com profissionais mais experientes, pois só assim estará assegurada a fidedignidade dos resultados. Ainda que existam testes passíveis de ser aplicados por outros profissionais não psicólogos (como testes de cariz psicopedagógico), sublinhamos aqui a importância de manter a utilização das técnicas psicométricas em geral, no domínio da Psicologia. Esta restrição na utilização de alguns testes, nomeadamente testes de inteligência ou de personalidade, prende-se com o facto das informações que daí advêm pertencerem ao domínio do diagnóstico psicológico, tornando-se perigosa qualquer utilização ou interpretação abusiva por profissionais não qualificados. Os efeitos negativos dessa má prática recaem essencialmente sobre o sujeito, quer pela existência de um diagnóstico incorrecto ou descontextualizado que o irá estigmatizar, quer pelas consequências do mesmo face a possíveis intervenções.

Escusado será dizer que todo o processo de aplicação, cotação e interpretação deverá seguir criteriosamente as indicações dos respectivos manuais de teste. Mesmo no caso de se tratar de um profissional experiente, existe sempre o risco de ocorrer uma falha, assim, é indispensável recorrer aos manuais adequados como apoio.

É também da responsabilidade do psicólogo, acompanhar passo a passo o desenrolar da avaliação, trabalhando os resultados dos diferentes testes à medida que os aplica, pois só desta forma poderá garantir uma avaliação flexível de acordo com as necessidades inerentes ao pedido, na medida em que poderá haver a necessidade de aplicar mais ou menos testes, ou de modificar o plano inicial.

Após todo o processo inerente ao uso dos testes psicométricos, o cumprimento do código de ética revela-se de elevada importância, na fase



de elaboração do relatório. A sua execução deve ser cuidada e balizada por algumas precauções, as quais podem ser determinantes na própria avaliação psicológica.

Assim, é fundamental elaborar o relatório de acordo com o pedido expresso (o que implica saber quem o formulou e com que objetivos) devendo o mesmo responder somente às questões que estiveram na sua origem. Isto é, não devem ser dadas informações excessivas que possam ser alvo de utilizações imprudentes ou inadequadas, e/ou que não estejam directamente relacionadas com o pedido.

A linguagem utilizada na preparação do relatório também deve exprimir um certo rigor, da parte do psicólogo, ainda que deva ser adaptada, caso a caso, ao destinatário do mesmo. O relatório deve ser redigido de uma forma descritiva, evitando o uso excessivo de vocabulário técnico (o qual se restringe à transmissão de informação entre colegas da área da psicologia ou médicos psiquiatras). Subjacente, deve manter-se sempre a convicção de que o cliente é a pessoa a quem “prestamos contas”, ou seja, foi com ele que a aliança terapêutica foi estabelecida. Os dados apresentados no relatório devem “obedecer” a um conjunto de critérios que podem servir de guia a profissionais menos experientes. Assim, na perspectiva de Patterson (1971, cit. por Pires, 2007), os dados devem ser compreensíveis, coerentes, isentos de juízos de valor e integrados com os restantes dados não psicométricos. No momento da devolução de resultados (em regra, na sessão final), mantêm-se os mesmos cuidados, embora o papel do psicólogo passe agora por auxiliar o sujeito na compreensão dos seus próprios resultados.

No caso particular da avaliação psicológica com crianças, a aplicação de testes psicométricos exige uma atenção redobrada por parte do psicólogo relativamente à idade da criança em avaliação e às suas características pessoais. Os recursos internos das crianças (níveis de atenção, concentração, estados de sonolência, irritabilidade, entre outros) podem ser muito distintos em cada idade, implicando uma maior flexibilização do processo de modo a não prejudicar os resultados obtidos.

Uma vez que a realização de avaliações psicológicas é da exclusiva competência dos psicólogos, não deverá haver espaço para a ocorrência de erros resultantes da “má prática” profissional. Ainda que não exista um código

deontológico formal no nosso país, a boa prática deve ser uma preocupação permanente do psicólogo.

Em países onde a profissão do psicólogo, seus deveres e obrigações se encontram claramente definidos e regulados, a transgressão dos parâmetros estabelecidos no código deontológico da profissão possui implicações graves para o mesmo. Fornecemos como exemplo os Estados Unidos da América, onde o incumprimento das directrizes éticas por um membro da American Psychological Association (APA), poderá deixá-lo exposto à aplicação de certas sanções que, no limite, podem chegar à exclusão da própria organização (Kamphaus, 2006).

No nosso contexto particular, até à data, o cumprimento das directrizes de conduta profissional é deixado ao critério individual, visto não ser de forma alguma regulada ou supervisionada a “boa prática”. O conhecimento de tais princípios passa não apenas pelas características de cada profissional mas acima de tudo, pela responsabilidade das entidades formadoras dos mesmos. Sabemos que a temática nem sempre é abordada com a profundidade suficiente e necessária.

Perante a inexistência de um código deontológico único em Portugal, e visto serem também as suas normas de edição as adoptadas por uma maioria de países com vista à uniformização da pesquisa em Psicologia, optámos por apresentar sucintamente as directrizes presentes no código da APA<sup>3</sup>, no que concerne a utilização de testes psicológicos (APA, 2002):

## 1. As Bases da Avaliação (9.01):

(a) Os psicólogos baseiam as opiniões contidas nas suas recomendações, relatórios, e afirmações diagnósticas ou avaliativas, incluindo os testemunhos forenses, em informações e técnicas suficientes para consubstanciar as suas descobertas. (Ver também Norma 2.04, Bases para Julgamentos Científicos e Profissionais).

(b) Exceptuando o previsto em 9.01c, os psicólogos dão opiniões sobre as características psicológicas dos indivíduos somente após terem realizado um exame adequado que suporte as suas declarações ou conclusões. Quando,

---

3 Tradução das autoras

apesar dos esforços razoáveis, tal exame não é possível, os psicólogos documentam os esforços que fizeram e o resultado dos mesmos, clarificam o impacto provável da sua limitação de informação na fidelidade e validade das suas opiniões, e limitam apropriadamente a natureza e extensão das suas conclusões e recomendações. (Ver também Norma 2.01, Limites da Competência, e 9.06, Interpretar os Resultados da Avaliação).

(c) Quando os psicólogos realizam revisões de dados/casos ou fazem consultadoria ou supervisão, e a avaliação individual não é garantida ou necessária para a opinião, explicam este facto, assim como as fontes de informação nas quais basearam as suas conclusões e recomendações.

## 2. Utilização da Avaliação (9.02):

(a) Os psicólogos administram, adaptam, cotam, interpretam ou utilizam técnicas de avaliação, entrevistas, testes, ou instrumentos, apenas de forma apropriada e de acordo com os objectivos que são apropriados à luz da investigação ou da real utilidade e aplicação própria das técnicas.

(b) Os psicólogos usam os instrumentos de avaliação cuja validade e fidelidade tenham sido estabelecidas para os membros da população testada. Quando essa validade ou fidelidade não foi estabelecida, os psicólogos descrevem os limites e as limitações dos resultados e da interpretação dos testes.

(c) Os psicólogos utilizam os métodos de avaliação que são apropriados às preferências e competências linguísticas do indivíduo, apesar do uso de uma linguagem alternativa ser relevante para os temas da avaliação.

## 3. Consentimentos Informados na Avaliação (9.03)

(a) Os psicólogos obtêm consentimentos informados para avaliações ou serviços diagnósticos, conforme o descrito na Norma 3.10, Consentimento Informado, excepto quando (1) a testagem é ordenada pela lei ou por regulamentos governamentais; (2) o consentimento informado está implícito porque a testagem é conduzida como uma rotina educacional, institucional,

ou actividade organizacional (i. e., quando os participantes voluntariamente concordam com a avaliação, quando se candidatam a um emprego); ou (3) o objectivo da testagem é avaliar a capacidade de tomar decisões. O consentimento informado inclui uma explicação da natureza e dos objectivos da avaliação, custos, envolvimento de terceiros, e limites da confidencialidade e oportunidades suficientes para o cliente/paciente colocar questões e obter respostas.

(b) Os psicólogos informam as pessoas com uma capacidade questionável para dar o seu consentimento, ou quando a testagem é exigida por lei ou regulamentos governamentais, sobre a natureza e objectivo dos serviços de avaliação propostos, utilizando uma linguagem razoavelmente compreensível para a pessoa que está a ser avaliada. (c) Os psicólogos que usam os serviços de um intérprete devem obter o consentimento informado do cliente/paciente para recorrer a esse intérprete, assegurando que a confidencialidade dos resultados dos testes e a segurança dos mesmos se mantêm, e incluem nas suas recomendações, relatórios, e declarações diagnosticas ou avaliativas, incluindo os testemunhos forenses, a discussão de qualquer limitação nos dados obtidos. (Ver também Normas 2.05, Delegação de Trabalho a Outros; 4.01, Manter a confidencialidade; 9.01, Bases da Avaliação; 9.06, Interpretação dos Resultados da Avaliação; e 9.07, Avaliação por Pessoas sem Qualificação).

#### 4. Divulgação dos Dados dos Testes (9.04)

(a) O termo “dados dos testes” refere-se aos valores brutos e valores padronizados, às respostas aos itens dos testes ou estímulos, e às notas e gravações dos psicólogos referentes às declarações do cliente e ao seu comportamento durante a avaliação. As partes dos materiais dos testes que incluem as respostas dos clientes/ pacientes aos testes estão incluídas na definição de “dados dos testes”. No que se refere à divulgação de um cliente/ paciente, os psicólogos fornecem dados dos testes ao cliente/ paciente ou outras pessoas identificadas na divulgação. Os psicólogos podem restringir os dados que são divulgados para proteger o cliente/paciente ou outros de um dano substancial, de maus usos ou más interpretações dos dados dos testes, reconhecendo que em muitas instâncias a divulgação de informação



confidencial sob estas condições é regulada por lei. (Ver também Norma 9.11, Manter a Segurança dos Testes).

(b) Na ausência da divulgação do cliente/ paciente, os psicólogo fornecem dados dos testes apenas quando requerido pela lei ou por uma ordem judicial.

## 5. Construção de Testes (9.05)

Os psicólogos que desenvolvem testes e outras técnicas de avaliação usam procedimentos psicométricos adequados e conhecimentos científicos ou profissionais actualizados referentes ao design dos testes, padronização, validação, redução ou eliminação de contaminações, e recomendações de uso.

## 6. Interpretação dos Resultados da Avaliação (9.06)

Quando se faz a interpretação dos resultados da avaliação, incluindo as interpretações automáticas, os psicólogos devem tomar em consideração o objectivo da avaliação, bem como os vários factores dos testes, capacidades de realização, e outras características da pessoa a ser avaliada, tais como diferenças situacionais, pessoais, linguísticas e culturais, que podem afectar os julgamentos dos psicólogos ou reduzir o rigor das suas interpretações. Devem indicar quaisquer limitações significativas das suas interpretações. (Ver também Normas 2.01b e c, Limites da Competência, e 3.01, Discriminação Injusta.)

## 7. Avaliação por Pessoas sem Qualificação (9.07)

Os psicólogos não promovem o uso de técnicas de avaliação psicológica por pessoas sem qualificação, excepto quando tal uso é levado a cabo com objectivos formativos, com supervisão apropriada. (Ver também Norma 2.05, Delegação de Trabalho a Outros).

## 8. Testes Obsoletos e Resultados dos Testes Desactualizados (9.08)

(a) Os psicólogos não baseiam as suas avaliações, decisões de intervenção ou recomendações em dados ou resultados de testes que estão desactualizados para os objectivos pretendidos.

(b) Os psicólogos não baseiam tais decisões ou recomendações em testes e medidas que estão obsoletos e inúteis para os objectivos pretendidos.

## 9. Cotação de Testes e Serviços de Interpretação (9.09)

(a) Os psicólogos que oferecem serviços de avaliação ou cotação a outros profissionais descrevem adequadamente o objectivo, normas, validade, fidelidade e aplicações dos procedimentos e quaisquer qualificações especiais aplicáveis ao seu uso.

(b) Os psicólogos seleccionam os serviços de cotação e interpretação (incluindo os serviços automáticos) com base nos indicadores de validade do programa e dos procedimentos, bem como em outras considerações apropriadas. (Ver também Normas 2.01b e c, Limites da Competência)

(c) Os psicólogos assumem a responsabilidade pela aplicação, interpretação e uso apropriado dos instrumentos de avaliação, quer sejam eles próprios a cotar e interpretar esses testes e os seus resultados, quer usem serviços automatizados ou outros.

## 10. Explicação dos Resultados da Avaliação (9.10)

Não obstante o facto das cotações e interpretações serem feitas por psicólogos, empregados ou assistentes, ou por serviços automatizados ou outros externos, os psicólogos tomam decisões razoáveis para assegurar que são dadas explicações sobre os resultados ao indivíduo ou representante designado, a não ser que a natureza da relação não inclua a explicação dos resultados (tais como em consultadoria organizacional, candidaturas a

emprego, avaliações de segurança, e avaliações forenses), e este facto deve ser explicitado antecipadamente, de forma clara, à pessoa que está ser avaliada.

## 11. Manter a Segurança dos Testes (9.11.)

O termo “materiais dos testes” refere-se aos manuais, instrumentos, protocolos e questões dos testes ou estímulos, e não inclui os dados dos testes (como definido na Norma 9.04, Divulgação dos Dados dos Testes). Os psicólogos devem esforçar-se razoavelmente para manter a integridade e a segurança dos materiais dos testes e outras técnicas de avaliação consistentes com a lei e as obrigações contratuais, de forma que permita a adesão a este Código de Ética.

Face ao aumento significativo da utilização de instrumentos psicológicos por profissionais não qualificados e, pela diminuição da formação dos próprios psicólogos, torna-se cada vez mais pertinente a questão ética e deontológica. Os seus princípios devem estar cada vez mais presentes na prática corrente do psicólogo, nomeadamente, no que respeita aos processos de avaliação psicológica. Quanto ao aqui exposto esperamos de algum modo que tenha sido útil para clarificar possíveis dúvidas e procedimentos relativos a estes processos, em particular às técnicas psicométricas.

## Referências Bibliográficas

- A.P.A (2002). *Ethical Principles of Psychologists and Code Of Conduct*. (Electronic Version). Retrieved from [www.apa.com](http://www.apa.com) em 21 de Fevereiro de 2007.
- CRONBACH, L. J. (1996). *Fundamentos da Testagem Psicológica* (5ª Ed.) (Trad.: C. Neto e M. Veronese). Porto Alegre: Artes Médicas (obra original publicada em 1990).
- GONÇALVES, M.; Simões, M.; Almeida, L. & Machado, C. (coords.) (2003) *Avaliação Psicológica: Instrumentos Validados para a População Portuguesa* (Vol. I). Coimbra: Editora Quarteto.

- KAMPHAUS, R. W.(2006). *Clinical assessment of child and adolescence intelligence* (2<sup>nd</sup> Ed.). Needham Heights: Allyn & Bacon.
- PATTERSON, C. H. & Edwards Watkins, C. (1992). Algunos Elementos Esenciales del Enfoque “Centrado en el Cliente” en la Evaluación Psicológica. In A. Ávila & C. Rodríguez (Eds). *Psicodiagnóstico Clínico* (1<sup>a</sup> Ed.). (pp 274-277). Madrid: Eudema Universidad.
- PLANCHARD, E. (1982). *Teoria e Prática dos Testes* (4<sup>a</sup> Ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- PIRES, P. (2007). *O uso do psicodiagnóstico no contexto do counselling centrado na pessoa*. (Artigo no prelo).